



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

Relatório de Controle Interno da Câmara Municipal de Mirassolândia com referência as atividades da Edilidade durante o mês de Dezembro de 2016.

O Relator Técnico da Câmara Municipal de Mirassolândia, designado pela Portaria nº 080/2015, de 24 de Setembro de 2015, para os fins do Comunicado SDG nº 32/12, datado de 28 de setembro de 2012, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo em vista as atividades da Câmara Municipal, no decorrer do referido mês, declara que:

a) GRATIFICAÇÕES:

Não há nesta Câmara Municipal gratificações de nenhuma espécie, em especial, de cunho trabalhista, ao Presidente da Mesa e a nenhum dos vereadores. Não há também pagamento de décimo terceiro salário aos entes político

b) COMPENSAÇÕES – INDENIZAÇÕES POR SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Não há nesta Câmara Municipal compensações ou gratificações pelo comparecimento dos senhores vereadores em Sessões Extraordinárias. No Período tivemos 01 sessão extraordinárias com comparecimento de todos os vereadores.

c) DEVOLUÇÃO DUODECIMO

O valor devolvido ao executivo no dia 30/12/2016 foi de R\$ 575,93, já computados as taxas bancárias referente a emissão do cheque superior ao limite legal estipulado pelo banco central.

d) GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Os gastos da Câmara Municipal são feitos de forma centralizada, não possuindo gabinetes de vereadores. Não há verbas de gabinetes. Não há ajudas de custo.
Não há assessores.



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

e) ADIANTAMENTO DE DESPESAS:

Houveram adiantamento de despesas de viagem, que foram devidamente prestadas as contas e a diferença do valor devidamente depositado

f) CONTÁBEIS:

A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal são realizados através de autorização de pagamento e relatório de Contas a Pagar;

O repasse financeiro para Câmara Municipal obedece a Emenda constitucional 025/2000, art. 29/A; e a despesa total com pessoal do Poder Legislativo estão dentro dos limites legais, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Complementar 101/00 e nos termos do art. 29-A da Constituição Federal; As metas e orçamentos programados pelo órgão foram devidamente cumpridos. Do Orçamento do órgão, no valor de R\$ 38.862,56, foram utilizados para pagamento de despesas do período.

Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de verificação do Razão.

O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado porém está sendo passado para software específico bem como foram iniciados procedimentos relacionados ao patrimônio para inclusão da mensuração dos valores dos respectivos bens patrimoniais, nos balancetes contábeis específicos, adaptando para nova contabilidade pública

Neste mês houveram alterações orçamentarias no que tange renajamento do saldo das contas para que houvesse a compra de um veículo novo para a casa, com a doação do veículo antigo

Houve um processo licitatório.



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

As compras são planejadas com antecedência, sempre precedidas de três orçamentos e quando não há a possibilidade de ter três orçamentos escritos são feitos de forma verbal e uma justificativa é sempre afixada ao empenho;

Não existe cadastro de preços (Sistema de Registro de Preços). Para as aquisições é efetuada uma pesquisa de mercado com no mínimo três empresas. Também não existe cadastro de fornecedores, dado ao pequeno movimento do órgão.

Os pagamentos são feitos exclusivamente, em cheques e/ou ordem bancária;

Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica, previamente estabelecida;

Os pagamentos por meio eletrônico são devidamente comprovados;

Antes de se efetuar o empenho é conferida para liquidação e autorização;

É confeccionada a conciliação bancária e encaminhada ao controle interno mensalmente;

Emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória está correta;

A seção controla os créditos adicionais suplementares com antecipação a despesa que será realizada (licitação dispensa e inexigibilidade);

Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receitas de transferência;

Os documentos da despesa são arquivados separadamente;

É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;

Não é feito controle específico com o veículo oficial por existir apenas um veículo e este ser muito pouco exigido pela Câmara, tendo apenas feita sua manutenção normal e abastecimento.



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

Pelo que o controle interno pode constatar, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de pagamentos.

Não houve admissão de pessoal bem como processos relativos aos atos de aposentadoria.

Baseada nas considerações acima, essa Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP, estão em conformidade com as exigências legais.

Mirassolândia, 04 de Janeiro de 2017.

INES MAURICO GALO
Responsável pelo Controle Interno

Carlos Humberto Pignatari
CRC 19627606